

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017



No dia vinte e seis de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 002/2017 Processo de Registro de Preços nº002/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**01 - OBJETO:**

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços mecânicos e borracharia, conforme anexo I.

**02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 ( doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata,sem que, desse fato,caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, Às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

**04 – DO PREÇO**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

Two blue ink signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is more legible and appears to be 'David'. The second signature is more stylized and less legible.

## - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 002/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

### II - OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos serviços.

### 6- DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por hora é do quadro abaixo:

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO	APRES.	VALOR REGISTRADO
1	Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva nos veículos marca FIAT da frota da área de saúde	HORAS	24,00
2	Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva nos veículos marca GM da frota da área de saúde	HORAS	24,00
3	Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva nos veículos marca MARCOPOLO/VOLARE da frota da área de saúde	HORAS	24,00
4	Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva nos veículos marca HONDA da frota da área de saúde	HORAS	24,00



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27

5	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca MERCEDES da frota da área de saúde	HORAS	24,00
6	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca VOLKSWAGEM da frota da área de saúde	HORAS	24,00
<b>LOTE 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>APRES.</b>	
1	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca FIAT da frota da área de saúde	HORAS	30,00
2	Prestação de serviços de borracharia nos veiculos marca GM da frota da área de saúde	HORAS	28,00
3	Prestação de serviços de borracharia nos veiculos marca MARCOPOLO/VOLARE da frota da área de saúde	HORAS	28,00
4	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca HONDA da frota da área de saúde	HORAS	28,00
5	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca MERCEDES da frota da área de saúde	HORAS	28,00
6	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca VOLKSWAGEM da frota da área de saúde	HORAS	28,00

I - O serviço será pago através da tabela tempária de serviços - SINREPA, e poderá ser adquirida pelas licitantes através do site [www.sindirepamg.com.br](http://www.sindirepamg.com.br).

II - Caberá ao setor de transporte a verificação dos serviços, classificação de tempo e sua aprovação, bem como solicitação de pagamento para o setor competente.

III - Os veículos da área da saúde deverão ter prioridade sobre os demais veículos clientes da licitante vencedora.

IV - Os veículos serão atendidos de segunda a sexta-feira em horário comercial e atendidos em regime de plantão, em casos em que o veiculo não possa aguardar para ser concertado no dia de atendimento comercial seguinte, com autorização e comunicação expressa do chefe do setor de transporte.

V - Se o serviço executado não ficar correto, o veiculo retornará à empresa para revisão, sem custo à contratante.

VI - O inicio do serviço dar-se-á imediatamente com o prazo de execução previsto até contemplar a quantidade de horas do quadro da clausula 1.1.

VII - Caso a licitante vencedora não seja do município de Arcos, esta deverá proceder a remoção do veículo, sob suas expensas, até o pátio da empresa para o conserto devido, caso o veiculo não esteja em condições de transitar, e devolução no pátio do Fundo Municipal de Saúde.

VIII - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

## – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27

### 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.
- II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III – Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.
- IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.
- V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços



### 08 –DAS PENALIDADES

- I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.
- II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 ( quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% ( meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 ( dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02( dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) advertência.
- V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 ( dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten checkmark*

## - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

### 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

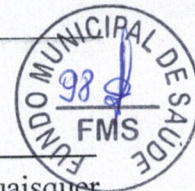
E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do pregão nº002/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG  
CONTRATANTE

MECANICA ARCOS LTDA  
CONTRATADA

Samuel A. Meneses de Andrade  
Assessor Jurídico  
MASPM 5.120-9

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

**– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

No dia vinte e seis de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getúlio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 002/2017 Processo de Registro de Preços nº002/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**01 - OBJETO:**

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços mecânicos e borracharia, conforme anexo I.

**02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

**04 – DO PREÇO**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 002/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.666/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

**II – OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos serviços.

**6- DO VALOR, PAGAMENTO**

I - O valor registrado por hora é o do quadro abaixo:

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO	APRES.	VALOR REGISTRADO
1	Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva nos veículos marca FIAT da frota da área de saúde	HORAS	24,00
2	Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva nos veículos marca GM da frota da área de saúde	HORAS	24,00
3	Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva nos veículos marca MARCOPOLO/VOLARE da frota da área de saúde	HORAS	24,00
4	Prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva nos veículos marca HONDA da frota da área de saúde	HORAS	24,00



**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



5	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca MERCEDES da frota da área de saúde	HORAS	24,00
6	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca VOLKSWAGEM da frota da área de saúde	HORAS	24,00
<b>LOTE 02</b>			
ITEM	PRODUTO	APRES.	
1	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca FIAT da frota da área de saúde	HORAS	30,00
2	Prestação de serviços de borracharia nos veiculos marca GM da frota da área de saúde	HORAS	28,00
3	Prestação de serviços de borracharia nos veiculos marca MARCOPOLLO/VOLARE da frota da área de saúde	HORAS	28,00
4	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca HONDA da frota da área de saúde	HORAS	28,00
5	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca MERCEDES da frota da área de saúde	HORAS	28,00
6	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca VOLKSWAGEM da frota da área de saúde	HORAS	28,00

I - O serviço será pago através da tabela tempária de serviços - SINREPA, e poderá ser adquirida pelas licitantes através do site [www.sindirepamg.com.br](http://www.sindirepamg.com.br).

II - Caberá ao setor de transporte a verificação dos serviços, classificação de tempo e sua aprovação, bem como solicitação de pagamento para o setor competente.

III - Os veículos da área da saúde deverão ter prioridade sobre os demais veículos clientes da licitante vencedora.

IV - Os veículos serão atendidos de segunda a sexta-feira em horário comercial e atendidos em regime de plantão, em casos em que o veiculo não possa aguardar para ser concertado no dia de atendimento comercial seguinte, com autorização e comunicação expressa do chefe do setor de transporte.

V - Se o serviço executado não ficar correto, o veiculo retornará à empresa para revisão, sem custo à contratante.

VI - O inicio do serviço dar-se-á imediatamente com o prazo de execução previsto até contemplar a quantidade de horas do quadro da clausula 1.1.

VII - Caso a licitante vencedora não seja do município de Arcos, esta deverá proceder a remoção do veículo, sob suas expensas, até o pátio da empresa para o conserto devido, caso o veiculo não esteja em condições de transitar, e devolução no pátio do Fundo Municipal de Saúde.

VIII - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.
- II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III – Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.
- IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.
- V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

**08 –DAS PENALIDADES**

- I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.
- II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
  - a) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 ( quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% ( meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 ( dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02( dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) advertência.
- V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 ( dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

## - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

### 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do pregão nº002/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG  
CONTRATANTE

MECANICA ARCOS LTDA  
CONTRATADA

*Samuel A. Meneses de Andrade*

Assessor Jurídico

MASPM 5.120-9 ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

No dia vinte e seis de janeiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getúlio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 002/2017 Processo de Registro de Preços nº002/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**01 - OBJETO:**

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços mecânicos e borracharia, conforme anexo I.

**02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

**04 – DO PREÇO**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 002/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as clausula de serviços para atender ao interesse publico, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. é expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

**II – OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a unica responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos serviços.

**6- DO VALOR, PAGAMENTO**

I -O valor registrado por hora é o do quadro abaixo:

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO	APRES.	VALOR REGISTRADO
1	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca FIAT da frota da área de saúde	HORAS	24,00
2	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca GM da frota da área de saúde	HORAS	24,00
3	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca MARCOPOLO/VOLARE da frota da área de saúde	HORAS	24,00
4	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca HONDA da frota da área de saúde	HORAS	24,00

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



5	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca MERCEDES da frota da área de saúde	HORAS	24,00
6	Prestação de serviços mecanicos de manutenção corretiva nos veiculos marca VOLKSWAGEM da frota da área de saúde	HORAS	24,00
<b>LOTE 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>APRES.</b>	
1	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca FIAT da frota da área de saúde	HORAS	30,00
2	Prestação de serviços de borracharia nos veiculos marca GM da frota da área de saúde	HORAS	28,00
3	Prestação de serviços de borracharia nos veiculos marca MARCOPOLO/VOLARE da frota da área de saúde	HORAS	28,00
4	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca HONDA da frota da área de saúde	HORAS	28,00
5	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca MERCEDES da frota da área de saúde	HORAS	28,00
6	Prestação de serviços de borracharia nos veículos marca VOLKSWAGEM da frota da área de saúde	HORAS	28,00

I - O serviço será pago através da tabela temporária de serviços - SINREPA, e poderá ser adquirida pelas licitantes através do site [www.sindirepamg.com.br](http://www.sindirepamg.com.br).

II - Caberá ao setor de transporte a verificação dos serviços, classificação de tempo e sua aprovação, bem como solicitação de pagamento para o setor competente.

III - Os veículos da área da saúde deverão ter prioridade sobre os demais veículos clientes da licitante vencedora.

IV - Os veículos serão atendidos de segunda a sexta-feira em horário comercial e atendidos em regime de plantão, em casos em que o veiculo não possa aguardar para ser concertado no dia de atendimento comercial seguinte, com autorização e comunicação expressa do chefe do setor de transporte.

V - Se o serviço executado não ficar correto, o veiculo retornará à empresa para revisão, sem custo à contratante.

VI - O inicio do serviço dar-se-á imediatamente com o prazo de execução previsto até contemplar a quantidade de horas do quadro da clausula 1.1.

VII - Caso a licitante vencedora não seja do município de Arcos, esta deverá proceder a remoção do veículo, sob suas expensas, até o pátio da empresa para o conserto devido, caso o veiculo não esteja em condições de transitar, e devolução no pátio do Fundo Municipal de Saúde.

VIII - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

## – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



### 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.
- II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III – Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.
- IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.
- V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

### 08 –DAS PENALIDADES

- I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.
- II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 ( quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% ( meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 ( dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) multa compensatória no percentual de 20% ( vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02( dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) advertência.
- V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 ( dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

### 11 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a quilometragem rodada, através de funcionário designado.

### 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30 ( trinta ) dias de antecedência.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº002/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II - fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG  
CONTRATANTE

MECANICA ARCOS LTDA  
CONTRATADA

Assessor Jurídico  
MASPM 5.120-9  
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875  
e-mail: [fms@twister.com.br](mailto:fms@twister.com.br) – CNPJ: 02.666.567/0001-27



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

**OBJETO:**

O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços mecânicos e borracharia, conforme anexo I.

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**DO VALOR, PAGAMENTO**

I -O valor registrado por hora é o do quadro abaixo:

MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados:Lote 01 : item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora;; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00 por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.



**-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35064-000 - Fone: (37) 3351-1875  
e-mail: [fms@arcos.mg.br](mailto:fms@arcos.mg.br) - CNPJ: 03.866.951/3003-77

(Continuação>>>)

cedimento licitatório Pregão nº 002/2017, objetivando a contratação de serviços mecânicos e de borracharia, as empresas: MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados:Lote 01 : item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora;; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00 por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017  
PREGÃO Nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

Objeto: Serviços mecânicos e borracharia em veículos da área de saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 023/2017, Pregão nº 002/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: : MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados:Lote 01 : item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00 por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.  
VICENTE REGINALDO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

OBJETO:

O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços mecânicos e borracharia, conforme anexo I.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por hora é o do quadro abaixo: MECANICA ARCOS LTDA com preços registrados:Lote 01 : item 01 com preço de R\$24,00 por hora; item 02 com preço de R\$24,00 por hora; item 03 com preço de R\$24,00 por hora; item 04 com preço de R\$24,00 por hora; item 05 com preço de R\$24,00 por hora; item 06 com preço de R\$24,00 por hora;; Lote 02: item 01 com preço de R\$30,00 por hora; item 02 com preço de R\$28,00 por hora; item 03 com preço de R\$28,00 por hora; item 04 com preço de R\$28,00 por hora; item 05 com preço de R\$28,00

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35064-000 - Fone: (37) 3351-1875  
e-mail: [fms@arcos.mg.br](mailto:fms@arcos.mg.br) - CNPJ: 03.866.951/3003-77

por hora; item 06 com preço de R\$28,00 por hora, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

**AVISO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº 003/2017, objetivando contratação de serviço de recarga tonner, a empresa: CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00.

Arcos, 26 de janeiro de 2017.

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 024/2017, Pregão nº 003/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor : : CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

EXTRATO DE ATA Nº005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017

OBJETO:recarga de tonner de impressoras.

DETENTORA:CASA DOS CARTUCHOS COMERCIO LTDA com preço registrado para os itens: item 01 no valor R\$90,00; item 02 no valor de R\$95,00; item 03 no valor de R\$95,00; item 04 no valor R\$95,00; item 05 no valor de R\$80,00 e item 06 no valor de R\$60,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório nº066/2017- Inexigibilidade nº006/2017- contrato 027/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ACCCOM

Objeto: prestação de serviços da ACCCOM para os pacientes oncológicos do município de Arcos  
Valor: R\$30.000,00

Vigência: 17/01/2017 a 31/12/2017.

Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 030/2017 - Modalidade: Pregão nº 009/2017 -

Registro de Preços nº009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE PRESSÃO.

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:09 de fevereiro de 2017

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35064-000 - Fone: (37) 3351-1875  
e-mail: [fms@arcos.mg.br](mailto:fms@arcos.mg.br) - CNPJ: 03.866.951/3003-77

às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br)

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 031/2017 - Modalidade:

Pregão nº 010/2017 -

Registro de Preços nº010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL.

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:09 de fevereiro de 2017 às 13:30 horas, no prédio da Fundo Municipal

de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

[www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br)

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

**AVISO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº004/2017, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia, a empresa: MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

Objeto: contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 025/2017, Pregão nº 004/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor : MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 27 de janeiro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E MAG MEDICA LTDA.

OBJETO:Registro de preços objetivando a contratação de empresa para emissão de laudo de mamografia

MAG MEDICA LTDA ao preço global de R\$17,00 por laudo.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:12 meses

Arcos, 27 de janeiro de 2017.